

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### Lei Municipal n.º 633 de 07 de junho de 2021

*“Dispõe sobre o procedimento para pagamento de requisições de pequeno valor – RPV no Município de Uauá - Bahia, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e determina outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, em consonância com os dispositivos da legislação federal atinente à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para efeito do disposto no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no §3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, serão considerados de pequeno valor no Município de Uauá – Bahia, os débitos ou as obrigações consignadas em precatório judicial que tenham valor igual ou inferior a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Art. 2º** É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela no valor total a que dispõe o artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo Único** – Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º desta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento em RPV, nos termos desta lei.

**Art. 3º** Os pagamentos das requisições de pequeno valor de que trata esta Lei serão realizados no prazo de até 160 (cento e sessenta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e serão atendidos conforme a ordem cronológica de apresentação do requerimento.

**Art. 4º** Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

**Art. 5º** A disciplina complementar da presente Lei será regulamentada mediante Decreto do Executivo.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A68B672A15BC8F209D4F847BD13833FF

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal 490/2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 07 de junho de 2021.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A68B672A15BC8F209D4F847BD13833FF